LEI MUNICIPAL Nº 1.672, de 14 de dezembro de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, assim discriminado:
06.003 – 10.301.0428.2.401 – SEÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500..... R$. 120.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Resolução SESA nº 517/2017, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.563, de 12 de maio de 2016, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal